

**CHAMAMENTO ESPECÍFICO N.º 01/2026
SELEÇÃO DE PATROCINADORES/APOIADORES DO
EVENTO/PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO MOSTRA DE PROFISSÕES 2026, NOS
TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE
INTERESSADOS EM APOIO, PATROCÍNIO E PARCERIAS INSTITUCIONAIS DA FAI
n.º 028/2026**

A FAI – Centro Universitário de Adamantina, por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**, torna público o presente Chamamento Específico para seleção de pessoas jurídicas interessadas em apoiar, patrocinar ou firmar parceria institucional para a realização do evento/projeto/programa/ação **MOSTRA DE PROFISSÕES 2026**, observadas as regras gerais estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Interessados em Apoio, Patrocínio e Parcerias Institucionais para Eventos, Projetos, Programas e Ações da FAI, bem como as condições específicas previstas neste instrumento.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Específico tem por objeto a seleção de patrocinadores/apoiadores para o evento/projeto/programa/ação denominado **MOSTRA DE PROFISSÕES DE 2026**, promovido pela FAI, por meio da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**.

1.2. O evento/projeto/programa/ação será realizado no período de **30/09/2026 a 1.º/10/2026** no Campus II deste Centro Universitário.

1.3. O apoio ou patrocínio será destinado à viabilização, estruturação, divulgação, ampliação, qualificação e fortalecimento da iniciativa, conforme as necessidades institucionais definidas pela unidade responsável.

1.4. Este Chamamento Específico observará as normas gerais do Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Interessados em Apoio, Patrocínio e Parcerias Institucionais da FAI, prevalecendo as disposições deste instrumento apenas quanto às condições próprias do evento/projeto/programa/ação aqui indicado.

2 - DO SETOR RESPONSÁVEL

2.1. O presente Chamamento Específico será conduzido pela **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**, responsável pela organização do evento/projeto/programa/ação.

2.2. Caberá a Comissão própria receber as propostas, analisar a documentação apresentada, avaliar a compatibilidade dos interessados, definir as contrapartidas aplicáveis e acompanhar a execução do patrocínio, com apoio dos setores competentes da FAI, quando necessário.

3 - DA FINALIDADE DO EVENTO/PROJETO/PROGRAMA/AÇÃO

3.1. O evento/projeto/programa/ação **MOSTRA DE PROFISSÕES 2026** tem por finalidade promover a integração entre o Centro Universitário de Adamantina – FAI, as instituições de ensino e a comunidade regional, proporcionando aos estudantes o conhecimento dos cursos de graduação, da infraestrutura acadêmica e das possibilidades de formação e atuação profissional, contribuindo para a orientação vocacional e para o fortalecimento da presença institucional da FAI na região. .

3.2. A iniciativa possui natureza:

- (x) acadêmica;
- () científica;
- () cultural;
- () esportiva;
- (x) social;

- (x) extensionista;
- (x) educacional;
- (x) institucional;

3.3. O público-alvo da iniciativa será composto, prioritariamente, por estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de Adamantina e dos municípios da região, especialmente aqueles em fase de escolha profissional e ingresso no ensino superior, abrangendo também familiares, professores, gestores escolares e demais membros da comunidade interessados em conhecer os cursos, a estrutura e as oportunidades de formação oferecidas pelo Centro Universitário de Adamantina – FAI. .

4 - DAS MODALIDADES DE APOIO OU PATROCÍNIO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas poderão participar mediante uma das seguintes modalidades de apoio ou patrocínio:

- a) aporte financeiro;
- b) fornecimento de produtos;
- c) prestação de serviços;
- d) cessão de equipamentos, estruturas ou espaços;
- e) apoio logístico;
- f) fornecimento de materiais gráficos, promocionais ou institucionais;
- g) outra forma de colaboração compatível com a natureza do evento, mediante aprovação da FAI.

4.2. As modalidades de apoio não financeiro dependerão de análise da unidade responsável, considerando a utilidade, pertinência, adequação e compatibilidade da contribuição ofertada com as necessidades do evento/projeto/programa/ação.

4.3. O apoio ou patrocínio não poderá implicar ingerência da patrocinadora na organização, gestão, direção acadêmica, científica, pedagógica, administrativa ou institucional da iniciativa.

5 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

5.1. Para o presente Chamamento Específico, ficam instituídas as seguintes cotas de patrocínio:

Cota	Valor sugerido	Abrangência sugerida
Cota Bronze	R\$ 1.500,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento;
Cota Prata	R\$ 3.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; d) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento;

		e) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; f) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; g) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora.
Cota Ouro	R\$ 6.000,00	a) divulgação da marca e inserção da logomarca no site oficial da FAI; b) publicação de matéria institucional no site da FAI e encaminhamento de release à imprensa; c) veiculação de spot de 30 segundos na Rádio Cultura; d) divulgação da logomarca no Instagram oficial da FAI; e) inserção da marca como apoiadora nas peças publicitárias institucionais da FAI relacionadas ao evento; f) inserção da logomarca nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados; g) divulgação do evento no Instagram da FAI, por meio de publicações no feed, stories e reels; h) disponibilização de espaço para instalação de stand institucional no local do evento; i) menção ao apoio da empresa em entrevistas, divulgações e manifestações públicas relacionadas ao evento; j) veiculação de vídeo institucional de até 30 segundos, a ser fornecido pela empresa patrocinadora; k) autorização para distribuição de brindes e materiais promocionais no local do evento, observadas as regras da organização; l) inserção da logomarca da empresa em eventual camiseta personalizada do evento, caso haja confecção desse material.

5.2. As contrapartidas serão executadas conforme o cronograma de divulgação institucional da FAI, a natureza do evento, a disponibilidade técnica dos canais oficiais de comunicação e as condições previamente ajustadas entre as partes.

5.3. A execução das contrapartidas ficará condicionada ao cumprimento, pela patrocinadora, das obrigações assumidas neste Chamamento Específico, no Edital Geral e no respectivo Termo de Patrocínio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar proposta de patrocínio no período de **13/8/2026 a 04/09/2026**, por meio do [Protocolo Externo da Instituição](#).

6.2. A proposta deverá conter:

- razão social da interessada;
- nome fantasia, se houver;
- número de inscrição no CNPJ;
- endereço completo;
- ramo de atividade;
- nome e qualificação do representante legal;
- telefone e e-mail para contato;
- indicação da cota ou modalidade de apoio pretendida;
- descrição do apoio ofertado, quando não financeiro;

- j) indicação dos materiais publicitários que pretende submeter à aprovação da FAI, se houver;
- k) declaração de ciência e aceitação das regras do Edital Geral, deste Chamamento Específico e do Termo de Patrocínio.

6.3. Quando o apoio ou patrocínio for ofertado mediante prestação de serviços, cessão de equipamentos, cessão de bens, fornecimento de produtos, apoio logístico ou outra modalidade não financeira, o proponente deverá indicar, juntamente com a proposta, a estimativa de equivalência financeira entre a cota de patrocínio pretendida e a contrapartida ofertada, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à verificação objetiva do valor atribuído.

6.4. Para fins do disposto no item anterior, a estimativa de equivalência financeira deverá ser comprovada, sempre que possível, mediante a apresentação de, no mínimo, três orçamentos de mercado referentes ao bem, produto, serviço, equipamento, estrutura ou apoio ofertado, podendo também ser utilizados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição recente, tabelas de preços oficiais ou setoriais, propostas comerciais, contratos similares ou outros documentos idôneos que permitam aferir o valor usualmente praticado no mercado.

6.5. A equivalência financeira entre a contrapartida ofertada e a cota de patrocínio pretendida será analisada pela FAI, que poderá realizar pesquisa de mercado própria, devidamente documentada no processo, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou ajustes na proposta, bem como recusar a modalidade de apoio ofertada caso não seja comprovada a compatibilidade econômica entre o valor da contrapartida e a cota pretendida.

6.6. A FAI poderá solicitar documentos complementares para análise da regularidade jurídica, fiscal, cadastral e institucional da interessada.

6.7. A apresentação da proposta não gera direito automático à seleção, à formalização da parceria ou à execução de contrapartidas.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A interessada deverá apresentar, quando solicitado pela FAI:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- c) documento de identificação do representante legal;
- d) prova de poderes de representação, quando necessário;
- e) certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou cadastral;
- f) declaração de inexistência de impedimentos e vedações;
- g) outros documentos necessários à análise da proposta.

7.2. A ausência de apresentação de documentos, a apresentação de documentos incompletos ou a não comprovação da regularidade exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

8.1. Não poderão participar deste Chamamento Específico pessoas jurídicas, empresas, entidades ou propostas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no Edital Geral.

8.2. Também será vedada a participação de interessadas cuja atividade, marca, produto, serviço, material promocional ou proposta seja incompatível com a natureza do evento/projeto/programa/ação ou possa causar prejuízo à imagem institucional da FAI.

8.3. A constatação de qualquer impedimento poderá ensejar o indeferimento da proposta, a desclassificação da interessada ou, caso já formalizada a parceria, a rescisão do respectivo Termo de Patrocínio.

9 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas por comissão especialmente constituída para esta finalidade, com apoio dos setores competentes da FAI, quando necessário.

9.2. Serão considerados na análise:

- a) regularidade jurídica, fiscal e cadastral da interessada;
- b) compatibilidade da atividade da interessada com os valores institucionais da FAI;
- c) adequação da proposta aos objetivos do evento;
- d) pertinência da modalidade de apoio ofertada;
- e) valor ou relevância institucional da contribuição;
- f) viabilidade técnica e operacional das contrapartidas pretendidas;
- g) ordem de apresentação da proposta, quando aplicável;
- h) limite de cotas disponíveis.

9.3. Caso o número de interessados seja superior ao número de cotas disponíveis, a seleção observará critérios objetivos, previamente definidos neste Chamamento Específico, podendo ser adotada a seguinte ordem de classificação:

- a) maior valor financeiro ofertado para a respectiva cota;
- b) maior equivalência econômica comprovada, quando se tratar de apoio não financeiro;
- c) maior aderência da proposta às necessidades objetivas do evento, conforme justificativa da unidade responsável;
- d) maior viabilidade técnica e operacional de execução do apoio ofertado;
- e) ordem cronológica de apresentação da proposta, desde que atendidos os requisitos anteriores.

9.4. Para fins de avaliação da aderência da proposta às necessidades objetivas do evento, a unidade responsável deverá considerar elementos previamente identificados no processo, tais como necessidade de estrutura física, materiais, equipamentos, serviços, divulgação, apoio logístico, alimentação, transporte, recursos tecnológicos ou outras demandas diretamente relacionadas à execução do evento.

9.5. A análise e eventual classificação das propostas deverão ser registradas de forma motivada no processo administrativo, com indicação dos critérios utilizados, dos documentos considerados e das razões que justificaram a seleção, a recusa ou a ordem de preferência entre os interessados.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. A parceria será formalizada por meio de Termo de Patrocínio ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contribuição e as exigências institucionais.

10.2. Nenhuma contrapartida será executada antes da aprovação da proposta e da formalização da parceria, salvo autorização expressa da FAI.

10.3. A formalização do patrocínio não confere exclusividade à patrocinadora, salvo previsão expressa neste Chamamento Específico ou no respectivo Termo de Patrocínio.

11 - DO USO DE MARCAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

11.1. Fica vedada à patrocinadora a utilização da marca, nome, logotipo, identidade visual ou quaisquer sinais distintivos da FAI em materiais próprios, peças publicitárias, redes sociais, sites, documentos, produtos, serviços ou em qualquer outro meio de divulgação.

11.2. A divulgação da parceria pela patrocinadora somente poderá ocorrer mediante o compartilhamento, reprodução ou divulgação de materiais publicitários oficialmente produzidos e disponibilizados pela FAI.

11.3. Os materiais publicitários produzidos e disponibilizados pela FAI não poderão ser alterados, adaptados, editados, recortados, modificados ou utilizados em finalidade diversa daquela autorizada, salvo mediante autorização expressa e prévia da instituição.

11.4. A inserção da marca, logomarca, vídeo, peça promocional ou material publicitário da patrocinadora nos canais e materiais da FAI dependerá de aprovação prévia da instituição.

11.5. A FAI poderá solicitar adequações, substituições ou exclusões de materiais que estejam em desacordo com os objetivos institucionais, com a identidade visual do evento ou com as normas do Edital Geral e deste Chamamento Específico.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

12.1. Constituem responsabilidades da patrocinadora:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital Geral, neste Chamamento Específico e no instrumento de formalização;
- b) realizar o aporte financeiro, entregar produtos, prestar serviços ou disponibilizar estruturas nos prazos ajustados;
- c) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;
- d) apresentar os documentos solicitados pela FAI;
- e) encaminhar logomarcas, vídeos, textos, materiais promocionais e demais arquivos dentro dos prazos e critérios técnicos definidos;
- f) observar as normas internas da FAI e as orientações da equipe organizadora;
- g) não utilizar o nome, a marca, a imagem ou a identidade visual da FAI fora dos limites estabelecidos;
- h) responsabilizar-se por seus representantes, empregados, colaboradores, prestadores de serviço, materiais promocionais, equipamentos, produtos e estruturas eventualmente utilizados no evento;
- i) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias, de segurança, de proteção de dados, de direitos autorais e de propriedade intelectual, quando pertinentes;
- j) não realizar ações de divulgação, venda, coleta de dados, abordagem comercial, distribuição de brindes ou exposição de produtos sem autorização prévia da FAI.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA FAI

13.1. Constituem responsabilidades da FAI:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) definir as cotas, valores, modalidades de apoio e contrapartidas aplicáveis ao evento;
- c) executar as contrapartidas assumidas, observadas as condições técnicas, operacionais e institucionais disponíveis;
- d) orientar a patrocinadora quanto às regras de participação, divulgação e uso de materiais publicitários;
- e) avaliar previamente os materiais, logomarcas, vídeos, brindes ou peças promocionais enviados pela patrocinadora, não sendo permitidas a veiculação ou distribuição daqueles que estejam em desacordo com as finalidades institucionais e acadêmicas da instituição.
- f) acompanhar a execução do patrocínio;
- g) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de participantes, inscritos, convidados, palestrantes, estudantes, colaboradores ou representantes das instituições envolvidas.

14.2. A patrocinadora não poderá coletar, armazenar, utilizar, compartilhar ou tratar dados pessoais no âmbito do evento sem autorização prévia da FAI e sem a observância da legislação aplicável.

14.3. A eventual captação de dados em stands, formulários, sorteios, ações promocionais ou atividades similares deverá ser previamente autorizada pela FAI e ficará sob responsabilidade exclusiva da patrocinadora.

15 - DA ALTERAÇÃO, ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO EVENTO

15.1. A FAI poderá alterar, adiar, suspender ou cancelar o evento/projeto/programa/ação, por razões de interesse público, conveniência administrativa, caso fortuito, força maior, indisponibilidade técnica, baixa adesão, necessidade institucional ou outras circunstâncias justificadas.

15.2. Em caso de alteração, adiamento ou cancelamento, a FAI avaliará, conforme o caso, a possibilidade de adequação das contrapartidas, remanejamento do apoio para outro evento ou adoção de providência compatível com a situação concreta.

15.3. A patrocinadora não terá direito a indenização por alterações de programação, formato, local, data, horário ou demais ajustes necessários à realização do evento, salvo disposição expressa em contrário.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. O presente Chamamento Específico observará o seguinte cronograma:

- a) período para apresentação de propostas: de **12/08/2026** a **04/09/2026**;
- c) análise das propostas: de **07/09/2026** a **09/09/2026**;
- d) divulgação das propostas selecionadas: **10/09/2026**;
- e) prazo para formalização do patrocínio: até **15/09/2026**;
- f) prazo para envio de logomarcas, vídeos e materiais publicitários: até **22/09/2026**;
- g) realização do evento/projeto/programa/ação: **30/09/2026** a **1.º/10/2026**

16.2. O cronograma poderá ser alterado pela FAI, mediante justificativa e comunicação aos interessados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste Chamamento Específico implica a aceitação integral das condições previstas neste instrumento, no Edital Geral e no respectivo Termo de Patrocínio.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela FAI, por meio da unidade responsável pelo chamamento, com apoio dos setores competentes, quando necessário.

17.3. A FAI poderá, a qualquer tempo, alterar, complementar, suspender ou revogar este Chamamento Específico, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa ou necessidade de adequação normativa.

17.4. Este Chamamento Específico entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 13 de agosto de 2026

Prof. Dr. Bruno Ambrósio da Rocha
Pró-Reitor de Extensão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E647-F41D-D343-67BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO AMBROSIO DA ROCHA (CPF 363.XXX.XXX-55) em 13/08/2026 11:00:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/E647-F41D-D343-67BD>